

LEI MUNICIPAL Nº. 3.239, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a promover revisão geral anual e reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial e reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Constantina, em **6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento)**.

Art. 2º. No índice de **5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento)** de revisão salarial, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e **1,06% (um vírgula seis por cento)** de reajuste salarial.

Art. 3º. O valor referencial previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.835, de 23 de agosto de 2.002, passa a ser de:

I – **R\$ 502,54 (quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1^a de janeiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2014.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **21 de janeiro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/01/2014 a 21/02/2014**.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração